



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025 - CEV

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri - CEV/URCA, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a abertura das inscrições para **CADASTRAMENTO** de interessados visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de **FISCALIZAÇÃO que atuarão nos PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS executados pela URCA**, nos municípios de Barbalha, Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte, Mauriti e Missão Velha-CE.

1. DA VALIDADE

1.1. Esta Ordem de Serviço de que trata o **CADASTRAMENTO** para seleção de Colaboradores do Vestibular, terá validade para os Processos Seletivos e concursos a partir de 2025, respeitando-se o limite de vagas estabelecido em cada evento, de acordo com o número de candidatos inscritos.

2. DAS VAGAS E FUNÇÕES

2.1. O processo de seleção de Colaboradores está aberto para as seguintes categorias, respeitando-se os seguintes percentuais:

I- 50% (cinquenta por cento) para **ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS EM SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO) DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI.**

II- 30% (trinta por cento) para as categorias abaixo:

- a) **SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE (DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS) DA URCA;**
- b) **FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES ACADÊMICAS OU ADMINISTRATIVAS DA URCA;**
- c) **FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS OFICIALMENTE CEDIDOS À URCA, E DE SUAS CONVENIADAS.**

III- 20% (vinte por cento) para **REPRESENTANTES DA COMUNIDADE;**

2.2. As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização compreenderão as seguintes funções:

- I) **FISCAL DE SALA**
- II) **FISCAL DE TRÂNSITO**

2.3. A seleção dos colaboradores credenciados para as funções de Fiscal de Sala e Fiscal de Trânsito, será feita mediante critérios estabelecidos no subitem 5.1 desta Ordem de Serviço.

2.4. Para as demais funções (Coordenador de área, Secretária e Supervisor de Unidade), ficará a cargo da CEV/URCA escolher entre os credenciados, diante das especificidades da função e a relação de confiança e experiência para o desempenho da atividade.

2.5. O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desta Ordem de Serviço, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Não poderá atuar como Colaborador no Processo Seletivo, os parentes afins e consanguíneos, em linha reta e colateral até o segundo grau dos inscritos nos Concursos e Processos Seletivos.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. A inscrição deverá ser formalizada pelo próprio candidato, mediante o preenchimento da Ficha Requerimento de Inscrição *online*, nos dias **28 de agosto a 08 de setembro de 2025**, e a entrega dos documentos nos locais e horários abaixo relacionados até o dia 09 de setembro de 2025:

a) CRATO E JUAZEIRO DO NORTE-CE: Sede da Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato, **das 8:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 16:30 horas.**

b) CAMPOS SALES (8:00h às 12:00h e das 18:00h às 21:00h, na Unidade Administrativa da URCA (Casa de Apoio)), IGUATU (8:00h às 17:00h e das 18:00h às 21:00h, na recepção do Campus) e MISSÃO VELHA (14:00 às 17:00h).

3.2. A **FICHA-REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** será disponibilizada no site cev.urca.br/vestibular, para facilitar o acesso dos interessados.

3.3. Para efeito de atualização de dados todas as pessoas que desejem ser colaborador(a), devem fazer a inscrição e entregar toda a documentação com foto 3x4.

3.4. Será permitida apenas uma inscrição por pessoa.

3.5. A realização da inscrição não gera nenhuma garantia ou expectativa de direito para ocupação de vaga de que trata esta Ordem de Serviço.



4. PRÉ-SELEÇÃO - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA

4.1. No ATO DA INSCRIÇÃO, os interessados deverão entregar os documentos abaixo relacionados, conforme segue:

I- DISCENTES DA URCA

- a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Comprovante de matrícula acadêmica no semestre vigente;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no RG;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária frente e verso;
- h) Comprovante de Residência.

II- SERVIDORES EFETIVOS E TERCEIRIZADOS DA URCA, E DE SUAS CONVENIADAS (Docentes e Técnico-administrativos)

- a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Comprovante de vínculo funcional (contra-cheque (holerite) ou declaração expedida pelo DIPES)
- d) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- f) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no RG;
- g) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- h) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária frente e verso;
- i) Comprovante de Residência.

III- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- a) Ficha-requerimento de inscrição totalmente preenchida, sem rasuras e/ou emendas, devidamente assinada pelo candidato;
- b) 01(uma) Foto 3x4, recente;
- c) Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (no mínimo Ensino Médio completo);
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no RG;
- f) Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- g) Fotocópia do Cartão de Conta Bancária frente e verso;
- h) Comprovante de Residência.

4.2. A Pré-Seleção será realizada pela Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, para análise e julgamento dos documentos apresentados com a Ficha-Requerimento de Inscrição, devidamente preenchida.

4.3. Os Requerimentos de Inscrição serão INDEFERIDOS pela Comissão, quando:

- a) enviados fora do prazo estabelecido na presente Ordem de Serviço;
- b) a documentação esteja incompleta;
- c) a documentação apresentada em cópia esteja ilegível.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. A seleção do pessoal obedecerá aos seguintes critérios, conforme ordem de prioridade:

5.1.1. DISCENTES DA URCA

- 1º Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
- 2º Maior Coeficiente de Rendimento;
- 3º Não ter registro de processo disciplinar na URCA.

5.1.2. SERVIDORES EFETIVOS E TERCEIRIZADOS DA URCA, E DE SUAS CONVENIADAS (Docentes e Técnico-administrativos)

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivo anteriores;
- 2º Ser portador de Nível Superior completo;
- 3º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivo anteriores;
- 4º Ser portador de Nível Médio completo.



5.1.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

- 1º Ser portador de Nível Superior completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores;
 - 2º Ser portador de Nível Superior completo;
 - 3º Ser portador de Nível Médio completo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores;
 - 4º Ser portador de Nível Médio completo.
- 5.2. À todas as categorias será aplicado o critério de consulta de avaliação de desempenho feita pela CEV, nos Processos Seletivos anteriores. O fiscal que tiver obtido conceito “R” (Regular) na avaliação de desempenho ou ter faltado no Vestibular, não poderá atuar em concursos organizados pela CEV.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1. Adotar-se-á para efeito de preenchimento das vagas dos FISCALIS para aplicação das provas do Processo Seletivo, o critério da ordem de prioridade crescente por categoria, conforme subitem 5.1, em consonância com os percentuais adotados no subitem 2.1. desta Ordem de Serviço.

- 6.2. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

6.2.1. DISCENTES DA URCA:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior Idade.

6.2.2. DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA URCA (EFETIVOS E TERCEIRIZADOS), E DE SUAS CONVENIADAS:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior Idade.

6.2.3. REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

- 1º) Ter fiscalizado o mais recente Processo Seletivo;
- 2º) Maior grau de escolaridade;
- 3º) Maior Idade.

- 6.3. Na inexistência de candidato para preenchimento das vagas destinadas a cada segmento, essas deverão ser preenchidas em obediência à seguinte ordem de prioridade:

- 1º) Discentes da URCA;
- 2º) Servidores da URCA, e de suas conveniadas;
- 3º) Representantes da Comunidade.

- 6.4. Após o preenchimento das vagas oferecidas, os fiscais que atenderem aos requisitos constantes nesta Ordem de Serviço e situados além do limite das vagas, estes comporão a lista de FISCALIS RESERVAS.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS E DO TREINAMENTO

- 7.1. O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS COLABORADORES (FISCALIS DE SALA E DE TRÂNSITO), será publicado através do site cev.urca.br/vestibular.

- 7.2. O TREINAMENTO dos fiscais selecionados que atuarão nas Unidades de Aplicação de Provas nos municípios de CRATO e JUAZEIRO DO NORTE/CE, será realizado no SALÃO DE ATOS DA URCA, Campus do Pimenta, em Crato-CE.

- 7.2.1. O TREINAMENTO dos fiscais selecionados que atuarão nas Unidades de Aplicação de Provas nos municípios de Barbalha, Campos Sales, Iguatu, Mauriti e Missão Velha, será nas respectivas unidades.

- 7.3. Os Fiscais que não comparecerem ao Treinamento realizado pelos representantes da CEV/URCA, serão substituídos por fiscais reservas pré-selecionados.

- 7.4. Os FISCALIS SELECIONADOS NA CONDIÇÃO DE RESERVA serão convocados de acordo com o número de fiscais ausentes nas reuniões. Estes serão convocados por telefone, para receber as instruções na CEV, para trabalhar no processo de aplicação das provas.

- 7.5. Antes ou durante da aplicação das provas, havendo desistência de fiscal, todas as substituições de fiscais serão feitas pela CEV, **sendo vetado a qualquer outra pessoa indicar o nome de terceiros para substituí-lo.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fica a cargo da Comissão Executiva do Vestibular a Seleção dos Fiscais que irão atuar nos municípios de **Crato e Juazeiro do Norte-CE**, conforme normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

- 8.2. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, não se responsabilizará pelo transporte do fiscal até o local de aplicação das provas.

- 8.3. A CEV/URCA adotará o sistema de avaliação de desempenho dos Fiscais de Sala, Fiscais de Trânsito, Coordenadores de Área e demais funções envolvidas no Certame, durante a aplicação das provas, considerando basicamente os itens abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV



-
- a) Pontualidade; b) Assiduidade; c) Iniciativa; d) Cumprimento das atribuições.
- 8.4. No processo de avaliação dos Colaboradores serão aplicados os conceitos Ótimo, Bom, Regular ou Insuficiente, de acordo com o desempenho de cada função.
- 8.5. Cabe à CEV, a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Ordem de Serviço, como instância recursal.
- 8.6. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato(CE), 27 de agosto de 2025.

ANA JOSICLEIDE MAIA
PRESIDENTE DA CEV